



ENUNCIADO DE UNIDADE INSTITUCIONAL nº 07

DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

2ª JORNADA INSTITUCIONAL.

CIVEL. O Ministério Público, na sua atuação como fiscal da ordem jurídica na insolvência transnacional, verificará a presença dos requisitos legais da cooperação (art. 167-J da Lei nº 11.101/2005) e a inexistência de manifesta ofensa à ordem pública (art. 167-A, § 4º, da Lei nº 11.101/2005, e art. 17 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com redação dada pela Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010).

Dispositivos Legais Correlatos:

Art. 167-A, § 5º, da Lei nº 11.101 /2005; arts. 176 e 178 do CPC; e art. 127 e ss da CRFB 1988.

Procedimento Administrativo:

PGEA SEI nº 20.22.0001.0023456.2024-14 e nº 20.22.0001.0034301.2024-42

Publicação:

Em 24/09/2024, por meio da Edição nº 1.441 do DOe MPRJ, disponibilizada em 23/09/2024.

Esta versão do texto não substitui a sua publicação oficial.